

DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT  
 PROTOCOLO 424/2019  
 Tel: (65) 3311-4600 site: www.camaratga.mt.gov.br  
 Assunto: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA  
 Data Cadastro: 31/07/2019 Hora: 15:30:53  
 Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - Documento: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 082/2019  
 Resumo: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 082/2019  
 VOLUMES 1

WTS  
 R. Q. L.  
 Q. J.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
 GABINETE DO PREFEITO  
 www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
 (0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

# Projeto de Lei Ordinária

## N.º 082/2019

EMENTA:.....	<p>DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 5.034/2018 - PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.050/2018 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 20.316,15 (VINTE MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.071/2018 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p>
AUTORIA...	EXECUTIVO

### AUTUAÇÃO

Aos trinta dias do mês de julho do ano de 2019.

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil - nº 2351-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 082/2019.**

Tangará da Serra, 30 de julho de 2019.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **RONALDO QUINTÃO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
**TANGARÁ DA SERRA**

**PROTOCOLO**  
**CÂMARA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 5.034/2018 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.050/2018 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 20.316,15 ( VINTE MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.071/2018 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando a conclusão da obra do convênio nº **136/2018 – Construção da 2ª Etapa da Feira do Produtor da Vila Alta** e considerando também que o Município necessita iniciar procedimentos de prestação de contas.

Abertura de Crédito Adicional Especial, visa adequar orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura com objetivo de efetivar a devolução de saldo e rendimento em conta específica do referido convênio, possibilitando finalização a prestação de contas através do sistema específico junto ao Governo do Estado de Mato Grosso.

Vale ressaltar que se trata de recursos de suficiência de saldo de recursos próprios em 31/12/2018, conforme relatório que segue em anexo, o qual faz parte integrante deste Projeto de Lei.

A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no Inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, ou seja, provenientes de superávit financeiro.



CM/TS  
Fl. 03  
Rub. 00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

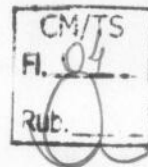
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Justificativa: Considerando a instrução Normativa 001/2015 do Governo Estadual de Mato Grosso que prevê 30 dias para finalização e prestação de contas juntamente com a devolução de saldo e rendimento em conta específica do convênio após o término da vigência do mesmo, sob pena de abertura de tomada de contas especial, justificando assim a Urgência Especial.

Respeitosamente,

  
**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**  
**Prefeito Município**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
 Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 082, DE 30 DE JULHO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 5.034/2018 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.050/2018 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 20.316,15 (VINTE MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.071/2018 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL decreta:**

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 5.034/2018 – Plano Plurianual - PPA e Lei nº 5.050/2018– Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme planilha abaixo:

**De:**

<b>PROGRAMA: 0010 – GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA</b>		
<b>Cód.</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Meta Financeira</b>
2024	Manutenção do Departamento da economia solidária	1.587.000,00

**Para:**

<b>PROGRAMA: 0010 – GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA</b>		
<b>Cód.</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Meta Financeira</b>
2024	Manutenção do Departamento da economia solidária	1.607.316,15

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de **R\$ 20.316,15 (Vinte mil trezentos e dezesseis reais e quinze centavos)**, destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

**010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
**10.10.0.1 – DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA**  
**11 – TRABALHO**  
**334 – FOMENTO AO TRABALHO**  
**0010 – GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA**  
**2024 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA**  
 4.4.90.00.00.00.0324055000 – Aplicações Diretas.....R\$ 20.316,15

**Total da abertura crédito.....R\$ 20.316,15**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
 Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por **superávit Financeiro em conta específica** conforme relatório anexo expedido pela Contabilidade Municipal o qual faz parte integrante dessa Lei.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial, ampara-se no Inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, ou seja, provenientes de superávit financeiro.

Art. 5º Em atendimento á Lei nº 3.462/2010, de 18 de novembro de 2010, o objeto deste Projeto de Lei Especial visa adequar orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura com objetivo de efetivar a devolução de saldo e rendimento em conta específica do referido convênio possibilitando finalizar a prestação de contas através do sistema específico junto ao Governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **trinta** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e dezenove**, **43º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**  
 Prefeito Municipal

2ª Etapa Feira de Vila Alta								
CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2018	FONTE DO EXERCÍCIO	Comp. Por empenhos 8211201	Comprometi dos por liquidação 8211301	Comprometi dos por retenção 8211302	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	Superávit Financeiro	Fonte Superavitária
8884-6	R\$ 364.175,73	124055000	R\$ 343.859,58	R\$ -	R\$ -	R\$ 343.859,58	R\$ 20.316,15	0324055000

COBERTURA DA FEIRA VILA ALTA								
CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2018	FONTE DO EXERCÍCIO	Comp. Por empenhos 8211201	Comprometi dos por liquidação 8211301	Comprometi dos por retenção 8211302	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	Superávit Financeiro	Fonte Superavitária
36597-1	R\$ 60.443,70	124055000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 60.443,70	0324055000
36597-1	R\$ 296,29	324056000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 296,29	0324055000

**totais** R\$ 424.915,72 R\$ 343.859,58 R\$ - R\$ - R\$ 343.859,58 R\$ 81.066,14

**Angela Nascimento**  
 Contadora  
 CRC-MT 013169/O-0



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E ABASTECIMENTO



MEMO Nº 225/SEAPA/2019	DATA: 30/07/2019 DA: SEC. MUNIC. DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
---------------------------	---

PROTOCOLO Nº 22294/2019

Ao Ilmo.

Sr. Júlio Cesar Gomes da Silva

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Ref.: Solicitação de Abertura de Crédito Adicional nº 002/SEAPA/2019.

Prezado Secretário,

Com os nossos cumprimentos, vimos através deste solicitar Abertura de Crédito Especial, à partir de superávit financeiro de conta específica do convênio 136/2018 – Construção da 2ª Etapa da Feira do Produtor da Vila Alta, com objetivo de disponibilizar os recursos para efetivação do processo de empenho e devolução do saldo de rendimento da aplicação existente na conta do referido convênio até a data de 31 de dezembro de 2018, conforme Planilha Solicitação de Abertura de Crédito Adicional nº 002/SEAPA/2019, em anexo, e para tal, requeremos se possível a apreciação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Na certeza da costumeira atenção de Vossa Senhoria, e das providências necessárias colocamo-nos ao inteiro dispor.

Atenciosamente,

**Tec. Mec. Agri. Ander Santos**  
Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa - CEP 78 300 000 - Fone 065 3311 4800



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

<b>Nº:</b> 002/SEAPA/2019		<b>Secretaria:</b> 10	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO</b>			
<b>Especificação:</b>		( ) Suplementar	( X ) Especial – Natureza de Despesa			
<b>Formalização:</b>		( X ) Projeto de Lei	( ) Decreto			
<b>Justificativa da Abertura de crédito:</b> Considerando a conclusão da obra objeto do convênio 136/2018 – Construção da 2ª Etapa da Feira do Produtor da Vila Alta, considerando que foi dado o início ao procedimento de prestação de contas final, vimos por meio deste, solicitar abertura de crédito especial, a partir de superávit financeiro de conta específica do convênio visando disponibilizar os recursos para efetivação do processo de empenho e devolução do saldo de rendimento da aplicação existente na conta do referido convênio até a data de 31 de dezembro de 2018.						
<b>ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FINANCEIRAS</b>						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade / Natureza de despesa	Cód.Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2024	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA					
	Indenizações e Restituições	44.90.93.03	0324055000	0,00	20.316,15	20.316,15
<b>Total do Projeto/Atividade</b>						<b>20.316,15</b>

Tangará da Serra - MT, 30 de Julho de 2019.

**T. M. Agri. Ander Santos**  
Sec. Mun. Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CM/TS  
Fl. 08  
*[Handwritten Signature]*

2ª Etapa Feira da Vila Alta

	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2018	FONTE DO EXERCÍCIO	Comp. Por empenhos 8211201	Comprometi dos por liquidação 8211301	Comprometi dos por retenção 8211302	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	Superávit Financeiro	Fonte Superavitária
8884-6	R\$ 364.175,73	124056000	R\$ 343.859,58	R\$	R\$	R\$ 343.859,58	R\$ 20.316,15	0324055000

COBERTURA DA FEIRA VILA ALTA

	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2018	FONTE DO EXERCÍCIO	Comp. Por empenhos 8211201	Comprometi dos por liquidação 8211301	Comprometi dos por retenção 8211302	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	Superávit Financeiro	Fonte Superavitária
36597-1	R\$ 60.443,70	124056000	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 60.443,70	0324055000
36597-1	R\$ 296,29	324056000	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 296,29	0324055000

totais R\$ 424.915,72 R\$ 343.859,58 R\$ R\$ 343.859,58 R\$ 81.056,14

*[Handwritten Signature]*  
**Angela Nascimento**  
 Contadora  
 CRC-MT 013169/O-0





**TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0136-2018/SECID**

**CONVÊNIO Nº 0136-2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES - SECID E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA- MT.**

Processo nº. 53389/2017

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.415/0016-20, com sede na Rua J, S/N, Quadra 01, Lote 05, Setor CPA, Ed. Eng<sup>a</sup> Edgar Prado Arze, CEP 78.049-906, Cuiabá-MT, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **WILSON PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 0071972-2 SSP/MT e do CPF nº 241.013.701-68, residente e domiciliado na Rua Cel. Otiles Moreira, nº 93, bairro Goiabeiras, em Cuiabá - MT, doravante denominada **CONCEDENTE**, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** neste ato denominada **CONVENIENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.788.239/0001-66, com sede na Av. Brasil, nº 50, CEP: 78.300-000, município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, representada por seu Prefeito, **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 108.856.331-72 e portador do RG 0225967-2 SSP/MT, domiciliado no município de Tangará da Serra, com sujeição no que couber, as Normas da Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, ao Decreto Federal nº. 93.872/86, ao Decreto Estadual nº. 5.126 de 10 de fevereiro de 2005, ao Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2015, de 23 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial de 27/02/2015, e a outras normas estaduais, quando se aplicarem, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO** mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Convênio a mútua colaboração dos signatários para realização do projeto "**CONTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA FEIRA DO PRODUTOR DA VILA ALTA NO MUNICÍPIOD DE TANGARÁ DA SERRA-MT**", nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS**

*[Handwritten signatures and initials]*



MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

WWW.MT.GOV.BR

O valor total do presente Termo de Convênio é de **R\$ 525.428,68 (quinhentos e vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos)**, a serem gastos na forma do Plano de Trabalho aprovado, na forma a seguir discriminada:

**I. A CONCEDENTE** repassará o valor de **R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)**, a serem repassados em conforme previsão do Cronograma de Desembolso (Anexo IV);

**II. A CONVENIENTE** arcará com uma contrapartida **Financeira** equivalente ao valor de **R\$ 5.428,68 (cinco mil quatrocentos e vinte e oito mil e sessenta e oito centavos)** conforme previsão do Cronograma de Desembolso (Anexo IV);

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados para a execução do objeto de Termo de Convênio correrão por conta do Orçamento da Secretaria de Estado de Cidades - SECID/MT, observadas as características abaixo discriminadas:

ORGÃO: 28.101 - PROJETO: 5168 - ELEMENTO DE DESPESA: 44404200 - PROGRAMA: 072  
- FONTE: 100

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Convênio terá vigência até **31 de dezembro 2018**, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONCEDENTE SE COMPROMETE:**

- I - Repassar o recurso conforme descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso.
- II - Receber e analisar a Prestação de Contas do presente convênio.
- III - Publicar o extrato do Termo Convênio no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia útil ao mês subsequente de sua assinatura;
- IV - Dar ciência do Convênio ao Tribunal de Contas de MT, para registro;
- V - Prorrogar "de ofício" a vigência do Termo de Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos;
- VI - Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONVENIENTE SE COMPROMETE:**

- I - Abrir conta bancária específica em instituição financeira oficial para movimentar os recursos, ou, em instituição financeira privada na hipótese de inexistência daquela e



- somente sendo permitidos créditos do convênio e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou ainda para aplicação no mercado financeiro;
- II- Encaminhar ao concedente cópia das planilhas de medição das etapas da obra ou serviço de engenharia devidamente cumpridas mensalmente, conforme cronograma físico-financeiro;
- III- Emitir e encaminhar ao concedente o Relatório Técnico de Execução das etapas da obra devidamente cumpridas, juntamente com as prestações de contas parciais, para fins de liberação das parcelas subsequentes, conforme dispõe o artigo 27 da Instrução Normativa;
- IV- Apresentar a prestação de contas dos recursos repassados pelo concedente, da contrapartida e do rendimento de aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa;
- V- Restituir ao concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, na data de sua conclusão ou extinção;
- VI- Restituir ao concedente ou ao Tesouro Estadual o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 0,5% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Estadual, nos seguintes casos: a) quando não for executado o objeto pactuado; b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou, c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio.
- VII- Recolher à conta do concedente ou do Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor referente à contrapartida, corrigida monetariamente, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- VIII- Recolher à conta do concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto do convênio, ainda que não tenha feito aplicação;
- IX- Restituir ao concedente o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do convênio;
- X- Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCon, no endereço [www.seplan.mt.gov.br/sigcon](http://www.seplan.mt.gov.br/sigcon), com os dados relativos a execução do convênio, como execução das metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, etc.;
- XI- Gerar e enviar através do SIGCon, os relatórios de prestações de contas dos convênios celebrados a partir de 2007, além do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;
- XII - Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada a concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos



relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

XIII- Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas final do convênio;

XIV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas e a proibição de atribuição à concedente de obrigações dessa natureza;

XV - Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado;

XVI - A sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e ao Decreto Estadual nº 7.217/2006, especialmente em relação à licitação e contratação, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade, admitida a modalidade prevista na Lei nº. 10.520/02, referente aos recursos recebidos.

XVII - Realizar a cotação de preços das despesas constantes do plano de trabalho referentes à execução do objeto, para aquisição de materiais e/ou contratação de serviços, comprovando tal providência mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, sendo tais propostas datadas, assinadas e em papel timbrado dos fornecedores interessados, ou na hipótese de documento eletrônico, que apresente identificação do fornecedor com logomarca e CNPJ;

XVIII - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e da SECID em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e, bem assim, apor a marca do Governo Estadual nos *outdoors* e similares custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, ficando vedado aos partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade;

XIX - Enviar ao Concedente a solicitação de reprogramação do cronograma físico-financeiro mediante ofício devidamente protocolado e assinado por seu representante;

XX - Enviar SEMANALMENTE ao Concedente, direcionado ao fiscal do convênio, o diário de obras referente ao objeto do convênio. Tal envio poderá ser efetuado por meio digital;

XXI- Enviar MENSALMENTE ao Concedente, mediante ofício devidamente protocolado, o diário de obras referente ao objeto do convênio.

XXII - A contratação da mão-de-obra para execução da obra objeto deste convênio deverá ocorrer através do Sistema Nacional de Empregos - SINE.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONCEDENTE E A CONVENIENTE SE COMPROMETEM :

Denunciar ou rescindir o presente Convênio, a qualquer tempo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS



Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do Convênio, poderão ser devolvidos à Concedente ou incorporados diretamente no patrimônio do Conveniente, quando necessários à continuidade da ação financiada, na forma do Art. 20, XIV da IN 001/2015.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

**Parágrafo primeiro:** A função gerencial e fiscalizadora será exercida pelo Concedente, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas do convênio, ficando assegurado aos seus agentes qualificados, o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não as justificativas com relação a eventuais disfunções havidas na execução, sem prejuízo das ações dos órgãos de controle interno e externo do Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo segundo:** A execução será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o conveniente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio.

**Parágrafo terceiro:** O concedente deverá prover as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme o Plano de Trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.

**Parágrafo quarto:** No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

- I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III - a regularidade das informações registradas pelo conveniente no SIGCon; e
- IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

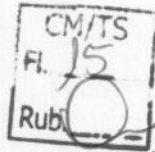
A conveniente ficará sujeito a apresentar à Concedente a Prestação de Contas final do total dos recursos recebidos, bem como da respectiva contrapartida, se for o caso, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o término da vigência, devendo ser registrado seu recebimento no Sistema de Gerenciamento de Convênios e será constituída de:

- a) Plano de Trabalho;
- b) Cópia do Termo de Convênio, de seus Termos Aditivos e respectivas publicações dos extratos;



- c) Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
  - d) Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
  - e) Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
  - f) Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
  - g) Relação dos pagamentos efetuados (Anexo X);
  - h) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do convênio, quando o caso (Anexo XI);
  - i) Conciliação Bancária, quando for o caso (Anexo XII);
  - j) Cópia das notas fiscais contendo: a indicação do número do convênio, descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
  - k) Cópias de cheque, nominais e cruzados, e/ou notas de ordem bancária;
  - l) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
  - m) Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;
  - n) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Concedente;
  - o) Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou a justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
  - p) Cópia dos orçamentos feitos, na forma exigida pela CLAÚSULA QUINTA, PARÁGRAFO SEGUNDO; quando for o caso;
  - q) No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo - cópia de um exemplar de cada, bem como o pedido de inserção assinado pelas partes;
  - r) No caso de anúncio televisivo (VT) - cópia do anúncio em DVD, VCD ou VHS e do mapa de mídia com a programação prevista assinado pelas partes;
  - s) No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) - cópia do anúncio em CDROM ou MP3, do pedido de inserção com a programação prevista e do mapa de irradiação assinado pelas partes;
  - t) No caso de anúncio em *outdoor*, *frontlight*, luminoso - fotografia com o respectivo endereço de cada *outdoor*, *frontlight*, luminoso;
  - u) No caso de confecção de material promocional (ex: camisa, boné, caneta, pasta, convites, adesivos etc) - um exemplar de cada um deles;
  - v) No caso de confecção de *banner*, faixa, troféu e medalha - fotografia da entrega das premiações.
  - w) Cópia do termo de aceitação parcial da obra ou laudo de medição das etapas cumpridas, quando se referir à prestação de contas parcial, e do termo de aceitação definitiva da obra, quando se tratar de prestação de contas final;
- PARÁGRAFO ÚNICO** - Na hipótese de contrapartida não financeira pelo Conveniente, a prestação de contas deverá ser feita mediante a apresentação de todos os documentos.

1



hábeis à comprovação do valor econômico do bem ou serviço discriminado no Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA NONA - DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização dos recursos repassados pela Concedente e os da contrapartida oferecida, em finalidade diversa da estabelecida no plano de Trabalho aprovado, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência avençado, ainda que em caráter de emergência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os recursos deste Convênio não poderão ser utilizados na realização de despesas com:

- a) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) taxa de administração, gerência ou similar;
- c) pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal; e,
- d) publicidade, salvo as de caráter comprovadamente informativo ou de orientação social, desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho aprovado, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem ou sugiram promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

O Convênio somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante proposta de termo aditivo inserida no SIGCon e apresentada ao concedente através de ofício, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão unilateral do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 77 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2015, e ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Convênio serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário.




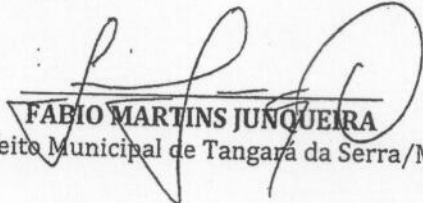
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Convênio.

E por estarem assim de acordo e conveniados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

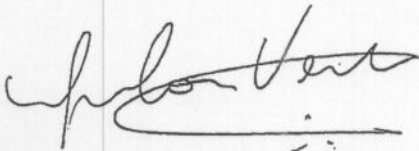
  
\_\_\_\_\_  
**WILSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário de Estado das Cidades

  
\_\_\_\_\_  
**FABIO MARTINS JUNQUEIRA**  
Prefeito Municipal de Tangará da Serra/MT

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: Ubirajara Ramos  
RG: \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

Exercício: 2019

03788239/0001-66

## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2019 ATÉ 30/07/2019

Page 1

Orgão	Unidade	Função	SubFunção	Programa	Proj.Atividade	CODIGO ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
							INICIAL	ATUAL	PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO		
0210	SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E A BASTECIMENTO	4.231.249,00	4.231.249,00	1.486.500,24	1.486.500,24	1.043.449,74	1.043.449,74	911.995,11	911.995,11	574.505,13	2.744.748,76					
021001	DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA	4.231.249,00	4.231.249,00	1.486.500,24	1.486.500,24	1.043.449,74	1.043.449,74	911.995,11	911.995,11	574.505,13	2.744.748,76					
04	Administração	1.450.000,00	1.450.000,00	591.101,63	591.584,54	591.584,54	591.584,54	569.420,79	569.420,79	24.680,84	855.898,37					
122	Administração Geral	1.450.000,00	1.450.000,00	591.101,63	591.584,54	591.584,54	591.584,54	569.420,79	569.420,79	24.680,84	855.898,37					
0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	1.450.000,00	1.450.000,00	591.101,63	591.584,54	591.584,54	591.584,54	569.420,79	569.420,79	24.680,84	855.898,37					
2020	MANUTENÇÃO DO DEPTO. ADM. DA SEC. RET. MUNIC. DE AGRICULTURA.	1.450.000,00	1.450.000,00	591.101,63	591.584,54	591.584,54	591.584,54	569.420,79	569.420,79	24.680,84	855.898,37					
FICHA 1114	3.1.90.05.00-0.1.00.000000-000 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00					
FICHA 1115	3.1.90.11.10-0.1.00.000000-000 - VENCIMENTOS E VANTAGE PESSOAL CIVIL	1.007.000,00	1.007.000,00	492.849,92	492.849,92	492.849,92	492.849,92	486.002,52	486.002,52	6.847,40	514.150,08					
FICHA 1116	3.1.90.13.02-0.1.00.000000-000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	51.500,00	51.500,00	22.115,33	22.115,33	22.115,33	22.115,33	18.240,72	18.240,72	3.874,61	29.384,67					
FICHA 1117	3.1.90.16.00-0.1.00.000000-000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁ PESSOAL CIVIL	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00					
FICHA 1118	3.1.90.94.00-0.1.00.000000-000 - INDENIZACIONES E RESTITU TRABALHISTAS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00					
FICHA 1119	3.1.91.13.00-0.1.00.000000-000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102.000,00	102.000,00	55.148,94	55.148,94	55.148,94	55.148,94	45.333,85	45.333,85	9.815,09	46.851,06					
FICHA 1120	3.3.90.14.01-0.1.00.000000-000 - DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00	15.000,00	12.780,00	12.780,00	12.780,00	12.780,00	12.780,00	12.780,00	0,00	2.220,00					
FICHA 1121	3.3.90.30.56-0.1.00.000000-000 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	40.000,00	2.433,55	2.433,55	1.723,55	1.723,55	1.723,55	1.723,55	710,00	37.566,45					
FICHA 1122	3.3.90.33.00-0.1.00.000000-000 - PASSAGENS E DESPESAS LOCOMOÇÃO	10.000,00	10.000,00	1.232,64	1.232,64	1.232,64	1.232,64	0,00	0,00	1.232,64	8.767,36					
FICHA 1123	3.3.90.39.63-0.1.00.000000-000 - OUTROS SERVIÇOS DE TE PESSOA JURÍDICA	31.000,00	31.000,00	3.941,32	3.941,32	2.134,23	2.134,23	1.860,22	1.860,22	2.081,10	27.058,68					
FICHA 1124	3.3.90.40.08-0.1.00.000000-000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGI INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	4.000,00	4.000,00	240,00	240,00	240,00	240,00	120,00	120,00	120,00	3.780,00					
FICHA 1493	3.1.90.04.00-0.1.00.000000-000 - CONTRATAÇÃO POR TEMP. DETERMINADO	0,00	25.000,00	3.359,93	3.359,93	3.359,93	3.359,93	3.359,93	3.359,93	0,00	21.640,07					
Função	11 Trabalho	1.074.500,00	1.074.500,00	154.002,77	154.002,77	134.034,77	134.034,77	86.250,14	86.250,14	67.752,63	1.432.997,23					
SubFunção	334 Formento ao Trabalho	1.074.500,00	1.074.500,00	154.002,77	154.002,77	134.034,77	134.034,77	86.250,14	86.250,14	67.752,63	1.432.997,23					
Programa	0110 GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	1.074.500,00	1.074.500,00	154.002,77	154.002,77	134.034,77	134.034,77	86.250,14	86.250,14	67.752,63	1.432.997,23					
Proj.Atividade	2024 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA	1.074.500,00	1.074.500,00	154.002,77	154.002,77	134.034,77	134.034,77	86.250,14	86.250,14	67.752,63	1.432.997,23					
FICHA 1125	3.1.90.11.00-0.1.00.000000-000 - VENCIMENTOS E VANTAGE PESSOAL CIVIL	64.500,00	64.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.500,00					
FICHA 1126	3.1.90.13.00-0.1.00.000000-000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00					
FICHA 1127	3.1.90.94.00-0.1.00.000000-000 - INDENIZACIONES E RESTITU TRABALHISTAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00					
FICHA 1128	3.1.91.13.00-0.1.00.000000-000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00					
FICHA 1129	3.3.90.14.01-0.1.00.000000-000 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	4.400,00	3.460,00	3.460,00	3.460,00	3.460,00	3.460,00	3.460,00	0,00	940,00					
FICHA 1130	3.3.90.30.00-0.1.00.000000-000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	0,00	19.600,00					
FICHA 1131	3.3.90.33.00-0.1.00.000000-000 - PASSAGENS E DESPESAS LOCOMOÇÃO	3.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00					

CM/TS  
FI  
RUA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**  
 AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
 Exercício: 2019

03788239/0001-66

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA  
 DE 01/01/2019 ATÉ 30/07/2019**

Órgão	Unidade	Função	SubFunção	Programa	CODIGO ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
						INICIAL	ATUAL	PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO		
0210	SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E A BASTECIMENTO	4.231.249,00	4.231.249,00	1.486.500,24	1.486.500,24	1.043.449,74	1.043.449,74	911.995,11	911.995,11	574.505,13	2.744.748,76				
021001	DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA	4.231.249,00	4.231.249,00	1.486.500,24	1.486.500,24	1.043.449,74	1.043.449,74	911.995,11	911.995,11	574.505,13	2.744.748,76				
11	Trabalho	1.074.500,00	1.587.000,00	154.002,77	154.002,77	134.034,77	134.034,77	86.250,14	86.250,14	67.752,63	1.432.997,23				
334	Fornecimento de Trabalho	1.074.500,00	1.587.000,00	154.002,77	154.002,77	134.034,77	134.034,77	86.250,14	86.250,14	67.752,63	1.432.997,23				
0010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDITA	1.074.500,00	1.587.000,00	154.002,77	154.002,77	134.034,77	134.034,77	86.250,14	86.250,14	67.752,63	1.432.997,23				
Proj.Atividade	2024 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA	1.074.500,00	1.587.000,00	154.002,77	154.002,77	134.034,77	134.034,77	86.250,14	86.250,14	67.752,63	1.432.997,23				
FICHA 1132	3.3.90.39.00-0.1.00.000000-000-OUTROS SERVIÇOS DE T.E	30.000,00	53.000,00	52.911,00	52.911,00	32.943,00	32.943,00	26.703,00	26.703,00	26.208,00	89,00				
FICHA 1133	4.4.90.51.91-0.1.00.000000-000- OBRAS E INSTALAÇÕES PESSOA JURIDICA	110.000,00	110.000,00	97.145,81	97.145,81	97.145,81	97.145,81	55.601,18	55.601,18	41.544,63	12.854,19				
FICHA 1134	4.4.90.51.00-0.1.24.054000-000- OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00				
FICHA 1396	4.4.90.51.00-0.1.24.055000-000- OBRAS E INSTALAÇÕES	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00				
FICHA 1499	3.3.90.47.03-0.1.00.000000-000- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTATIVAS	0,00	100,00	85,96	85,96	85,96	85,96	85,96	85,96	0,00	14,04				
FICHA 1533	4.4.90.52.00-0.1.00.000000-000- EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	0,00	112.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00				
FICHA 1534	4.4.90.52.00-0.1.24.054000-000- EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00				
Proj.Atividade	2021 Agricultura	1.706.749,00	1.194.249,00	738.395,84	738.395,84	317.830,43	317.830,43	256.324,18	256.324,18	482.071,66	455.853,16				
SubFunção	008 Promoção de Produção Agropecuária	1.706.749,00	1.194.249,00	738.395,84	738.395,84	317.830,43	317.830,43	256.324,18	256.324,18	482.071,66	455.853,16				
Programa	0019 DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.706.749,00	1.194.249,00	738.395,84	738.395,84	317.830,43	317.830,43	256.324,18	256.324,18	482.071,66	455.853,16				
Proj.Atividade	2021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	694.749,00	294.749,00	246.177,00	246.177,00	82.662,00	82.662,00	82.662,00	82.662,00	163.515,00	48.572,00				
FICHA 1135	4.4.90.52.52-0.1.00.000000-000- EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	140.000,00	140.000,00	133.761,90	133.761,90	82.662,00	82.662,00	82.662,00	82.662,00	51.099,90	6.238,10				
FICHA 1136	4.4.90.52.00-0.1.24.054000-000- EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	554.749,00	154.749,00	112.415,10	112.415,10	0,00	0,00	0,00	0,00	112.415,10	42.333,90				
Proj.Atividade	2022 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS	405.000,00	405.000,00	210.258,78	210.258,78	87.031,25	87.031,25	44.647,92	44.647,92	165.610,86	194.741,22				
FICHA 1137	3.3.90.30.25-0.1.00.000000-000- MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00	250.000,00	146.871,55	146.871,55	59.084,04	59.084,04	20.674,07	20.674,07	126.197,48	103.128,45				
FICHA 1138	3.3.90.39.00-0.1.00.000000-000- OUTROS SERVIÇOS DE T.E PESSOA JURIDICA	150.000,00	150.000,00	61.577,01	61.577,01	26.136,99	26.136,99	22.919,99	22.919,99	38.657,02	88.422,99				
FICHA 1139	3.3.90.47.00-0.1.00.000000-000- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTATIVAS	5.000,00	5.000,00	1.810,22	1.810,22	1.810,22	1.810,22	1.053,86	1.053,86	756,36	3.189,78				
Proj.Atividade	2023 ATENDIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	607.000,00	494.500,00	281.960,06	281.960,06	148.137,18	148.137,18	129.014,26	129.014,26	152.945,80	212.539,94				
FICHA 1140	3.3.90.14.00-0.1.00.000000-000- DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00	7.000,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	0,00	6.275,00				
FICHA 1141	3.3.90.30.06-0.1.00.000000-000- MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	200.000,00	118.677,76	118.677,76	65.103,80	65.103,80	56.470,88	56.470,88	62.206,88	81.322,24				
FICHA 1142	3.3.90.39.80-0.1.00.000000-000- OUTROS SERVIÇOS DE T.E PESSOA JURIDICA	350.000,00	261.500,00	159.757,30	159.757,30	79.908,38	79.908,38	69.818,38	69.818,38	89.938,92	101.742,70				
FICHA 1143	4.4.90.51.00-0.1.00.000000-000- OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00				





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**  
AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
03788239/0001-66 Exercício: 2019

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA  
DE 01/01/2019 ATÉ 30/07/2019**

Page 3

Órgão	CODIGO ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
		INICIAL	ATUAL	PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO		
0210	SECR.MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E A BASTECIMENTO	4.231.249,00	4.231.249,00	1.486.500,24	1.486.500,24	1.043.449,74	1.043.449,74	911.995,11	911.995,11	574.505,13	2.744.748,76
021001	DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA	4.231.249,00	4.231.249,00	1.486.500,24	1.486.500,24	1.043.449,74	1.043.449,74	911.995,11	911.995,11	574.505,13	2.744.748,76
Função 20	Agricultura	1.706.749,00	1.194.249,00	738.395,84	738.395,84	317.830,43	317.830,43	256.324,18	256.324,18	482.071,66	455.853,16
SubFunção 608	Promoção da Produção Agropecuária	1.706.749,00	1.194.249,00	738.395,84	738.395,84	317.830,43	317.830,43	256.324,18	256.324,18	482.071,66	455.853,16
Programa 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGR OPECUÁRIA	1.706.749,00	1.194.249,00	738.395,84	738.395,84	317.830,43	317.830,43	256.324,18	256.324,18	482.071,66	455.853,16
Proj.Atividade 2023	ATENDIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	607.000,00	494.500,00	281.960,06	281.960,06	148.137,18	148.137,18	129.014,26	129.014,26	152.945,80	212.539,94
FICHA 1416 3.3.90.40.00-0.1.00.000000-000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGI	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0,00	6.000,00	2.800,00	2.800,00	2.400,00	2.400,00	2.000,00	2.000,00	800,00	3.200,00
<b>TOTAL</b>		4.231.249,00	4.231.249,00	1.486.500,24	1.486.500,24	1.043.449,74	1.043.449,74	911.995,11	911.995,11	574.505,13	2.744.748,76

CM/TS  
Fl. 19  
RS